



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE TERRENOS, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E LOGRADOUROS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.

2. JUSTIFICATIVA:

O serviço de limpeza urbana é de competência dos municípios, disposto na Constituição Federal, art. 30, inciso V, podendo ser administrado de forma direta pelo município, por meio de uma empresa criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos das operações de limpeza urbana. Atualmente, o poder público municipal de Igarapé-Açu, tem dificuldade em atuar na execução direta dos serviços de limpeza urbana devido à escassez de recursos humano, infraestrutura, máquinas e equipamentos. Sendo assim, o município de Igarapé-Açu, utiliza a ferramenta legal de terceirizar junto à iniciativa privada, a operacionalização do serviço de limpeza urbana das vias públicas e demais logradouro públicos, por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo dia) contados a partir da realização dos serviços mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria competente.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Realizar o objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

4.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;

4.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

4.4. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal Administração
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



- 4.5. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 4.6. Assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.
- 4.7. Cumprir fielmente as exigências, de modo que os fornecimentos sejam prestados de acordo com a solicitação da Secretaria correspondente;
Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 4.8. Cumprir os prazos previstos.
- 4.9. Realizar o serviço de capinação e recolhimento manual e ou mecânico dos resíduos junto ao meio-fio, passeio público e demais logradouros públicos;
- 4.10. Realizar o serviço de recolhimento, transporte e destinação final do material resultante dos serviços de limpeza, até o local final indicado pela municipalidade.
- 4.11. Fica por conta da empresa contratada o fornecimento dos equipamentos e demais insumos necessários para efetuarem estes serviços;
- 4.13 A contratada fica obrigada a disponibilizar o número mínimo de nove profissionais para a prestação dos serviços, a partir da ordem de serviço da Secretaria Solicitante.
5. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
 - 5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação.
 - 5.2. Efetuar os pagamentos à Contratada.
 - 5.3. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
6. **DA DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS**
 - 6.1. Os serviços de capinação, a serem efetuados nas sarjetas, passeios, canteiros das vias pavimentadas e praças, consiste na operação manual e/ou mecanizada do corte e supressão da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal Administração
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



vegetação rasteira, que cresce indevidamente nas frestas e nas superfícies planas, tais como mato e ervas daninhas. Além da retirada dos resíduos gerados, este serviço também inclui a limpeza e remoção de areia, lama e pequenos detritos, entre outros. As equipes deverão se deslocar até o local programado para realização dos serviços, obrigatoriamente em veículo fornecido pela CONTRATADA, deverão transportar também, as ferramentas e os materiais necessários à consecução das atividades contratadas. A execução da capinação manual e/ou mecanizada e a raspagem, atenderá todas as vias e espaços públicos indicados em cronograma de operação elaborado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, através da Secretaria da solicitante. Ainda, estes serviços deverão ser realizados nas laterais e na superfície dos passeios, praças, canteiros ajardinados ou não, e nas áreas remanescentes, podendo chegar até 4 (quatro) metros de largura. Nas calçadas não pavimentadas será obrigatório o uso de enxadas para retirada total da vegetação rasteira com as raízes. A vegetação encontrada rente as sarjetas poderão ser retiradas com a capinadeira mecânica. No que diz respeito às praças públicas, os serviços de capinação e de raspagem abrangerão toda área. Os resíduos gerados deverão ser embalados em sacos plásticos, coletados, transportados e destinados a local determinados pela Prefeitura de Igarapé-Açu. Após o término dos serviços nas frentes de operação, a CONTRATADA terá um prazo 24 (vinte e quatro) horas para coleta dos resíduos e apresentar a área totalmente limpa. As vias e espaços públicos que forem pavimentadas e que apresentarem em sua superfície, excesso de areia, lama e outros pequenos detritos, deverão passar pelo processo de raspagem, que poderá ser realizada manualmente com ferramentas adequadas, tipo pás e enxadas, ou mecanicamente, com equipamento tracionado dotado de acessórios, tipo vassoura. Cada operador de roçadeira deverá estar acompanhado de um sistema de proteção contra possíveis detritos que podem ser projetados durante a operação. Caso a CONTRATADA deseje adotar outro sistema, que não o mais comum (tela de proteção), a mesma deverá apresentar esse sistema, antes de iniciar os serviços, aos Gestores/Fiscais do Contrato da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, para apreciação e aprovação, quando houver sinistros relacionados a execução dos serviços, tais como: quebra de para-brisa veicular, vidros, vidraças domiciliares ou até mesmo, acidentes pessoais será de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá durante a operação de capinação manual e/ou mecanizada atentar para não causar danos ou mesmo erradicar árvores e/ou mudas nativas da nossa cidade. Ao depara-se com tal situação e visando sanar possíveis dúvidas, antes de iniciar a execução dos serviços, os Gestores da CONTRATADA deverão entrar em contato com os responsáveis pelo Departamento de Meio Ambiente do Município para esclarecimentos. A CONTRATADA durante a operação em vias públicas com alto tráfego de veículos, deverá garantir segurança à sua equipe. A CONTRATADA deverá solicitar apoio operacional ao Setor de Trânsito no tocante a necessidade ou não, de interrupção parcial de uma das faixas de rodagem e a correta utilização de cones, placas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal Administração
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



03
B
Pública

6.2. A contratada realizará o serviço de recolhimento, transporte do material resultante do serviço de limpeza dos logradouros públicos e manutenção das praças, sendo que a destinação final do material recolhido ficará sob a responsabilidade da Prefeitura de Igarapé-Açu com a adequada observância das normas ambientais. O serviço de recolhimento constitui-se na coleta manual ou mecânica dos resíduos, sendo implementada imediatamente após, capinação e dispostos em caminhão basculante e encaminhado ao local determinado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

7. **FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Dada a característica da aquisição, a contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei 10.520 de 16 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 5.965, 5.967 e 5.969 de 30 de dezembro de 2010, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

8. **DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização do contrato e o acompanhamento na execução do fornecimento dos produtos e serviços ficará a cargo de servidor posteriormente designado.

9. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotação(ões) orçamentária(s) a ser(em) indicada(s) na AF – Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.: conforme dotações previstas no orçamento.

10. **DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**

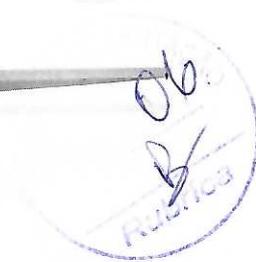
Item	Especificação	Unid.	Qtde.
1	Capinação Manual e Mecanizada de Terrenos, Escolas, Postos de Saúde e Logradouros Públicos.	M ²	236.000

Igarapé-Açu, 09 de novembro de 2023.

msfialho
Maria Socorro Pereira Fialho
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 015/2023 – GP/PMI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



Ofício SEMED nº 253/2023

Igarapé-Açu/PA, 08 de novembro de 2023.

Ilustríssima Senhora,
Maria Socorro Pereira Fialho
Secretaria Municipal de Administração - PMI

Encaminhamos à Vossa Senhoria, demanda para realizar processo licitatório para serviços de capinação, conforme demanda abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Capinação Manual e Mecanizada de Terrenos, Escolas, Postos de Saúde e Logradouros Públicos.	M ²	35000

Justificativa: A contratação de uma empresa para realizar serviços de roçagem nas escolas pode ser justificada por diversas razões, visando proporcionar um ambiente mais seguro, saudável e propício ao desenvolvimento educacional. Aqui estão algumas justificativas que podem ser apresentadas:

Segurança dos Alunos e Funcionários: A vegetação descontrolada pode criar ambientes propícios para a proliferação de insetos, roedores e outros animais, representando riscos à saúde e segurança dos alunos, professores e demais funcionários da escola.

Prevenção de Acidentes: O crescimento excessivo de vegetação, como gramas altas e arbustos descontrolados, pode ocultar obstáculos no terreno da escola, aumentando o risco de acidentes, tropeços e quedas.

Melhoria Estética: A manutenção regular da paisagem contribui para a estética do ambiente escolar. Um espaço bem cuidado e limpo cria um ambiente agradável que pode impactar positivamente no bem-estar dos alunos e na percepção da comunidade escolar.

Preservação do Patrimônio: A vegetação descontrolada pode danificar estruturas, muros e outros elementos do patrimônio da escola. A roçagem regular contribui para a preservação desses ativos.

Cumprimento de Normas de Segurança e Saúde: Em muitos lugares, há regulamentações e normas relacionadas à segurança e saúde no ambiente escolar. Manter o espaço livre de vegetação excessiva pode ser uma exigência para estar em conformidade com essas normas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 20.265.587/0001-78



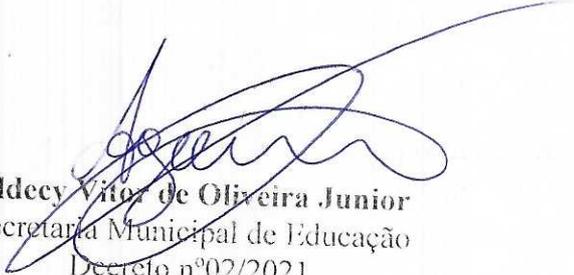
Ambiente Favorável ao Aprendizado: Um ambiente limpo e bem cuidado pode influenciar positivamente no desempenho acadêmico e no comportamento dos alunos. Além disso, proporciona um local mais propício para atividades ao ar livre e recreação.

Atendimento às Necessidades da Comunidade: A escola é um espaço comunitário, e a manutenção adequada do terreno pode ser vista como um serviço prestado à comunidade local. Isso fortalece a relação da escola com os moradores e responsáveis pelos alunos.

Economia de Recursos da Escola: A terceirização desse tipo de serviço pode ser economicamente vantajosa, permitindo que a equipe escolar se concentre em suas funções principais enquanto especialistas cuidam da manutenção do terreno..

Sem mais para o momento, manifesto votos de estima.

Atenciosamente,


Aldecy Vitor de Oliveira Junior
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº02/2021



Ofício nº 912/2023 – SMS/GB/IGA

Igarapé-Açu, em 06 de novembro de 2023.

Ilustríssimo Senhora,
Maria Socorro Pereira Fialho
Secretária Municipal de Administração – PMI

Solicitamos à Vossa Senhoria, que realize processo licitatório para **SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igarapé-Açu, conforme demanda abaixo.

5	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Capinação Manual e Mecanizada de Terrenos, Escolas, Postos de Saúde e Logradouros Públicos.	M ²	35000

Justificativa: A contratação de uma empresa para serviços de roçagem nos prédios da Secretaria Municipal de Saúde pode ser fundamentada em diversas razões que visam garantir um ambiente adequado, seguro e saudável para o desempenho das atividades relacionadas à saúde pública. Abaixo estão algumas justificativas que podem ser apresentadas:

Prevenção de Vetores e Doenças: A vegetação descontrolada pode atrair vetores de doenças, como mosquitos e roedores, que representam um risco para a saúde pública. A roçagem regular contribui para a prevenção desses problemas.

Ambiente de Trabalho Seguro: A manutenção do paisagismo é essencial para criar um ambiente de trabalho seguro para os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde. Grama alta e vegetação densa podem esconder obstáculos e representar riscos de tropeços e quedas.

Conformidade com Normas de Vigilância Sanitária: Em muitas localidades, existem regulamentações e normas específicas de vigilância sanitária que exigem a manutenção regular de áreas externas. A roçagem periódica pode ser necessária para cumprir essas normas.

Imagem Institucional: Um ambiente externo bem cuidado contribui para a imagem institucional da Secretaria Municipal de Saúde. Isso transmite uma mensagem de comprometimento com a saúde e bem-estar da comunidade, fortalecendo a confiança da população nos serviços oferecidos.

Preservação do Patrimônio Público: A vegetação descontrolada pode danificar estruturas, muros e outros elementos do patrimônio público. A roçagem regular contribui para a preservação desses ativos, evitando custos adicionais com reparos e manutenção.

Ambiente Agradável para o Público: Pacientes e visitantes que frequentam os prédios da Secretaria Municipal de Saúde podem se beneficiar de um ambiente externo limpo e bem cuidado. Isso cria uma atmosfera acolhedora e positiva.



Prevenção de Incêndios: Em regiões propensas a incêndios, a roçagem regular é uma medida preventiva importante para reduzir o risco de propagação do fogo. Isso é particularmente relevante para prédios públicos, onde a segurança é uma prioridade.

Eficiência Operacional: Terceirizar serviços de roçagem pode permitir que a equipe da Secretaria Municipal de Saúde se concentre em suas funções principais, otimizando a eficiência operacional e garantindo que recursos humanos sejam direcionados para atividades essenciais.

Atenciosamente,


Gilcele de Nazaré Amaral da Silva
Secretária Municipal de Saúde - Igarapé-
Açu/PA
Decreto nº 141/2023 - GP/PMI



Ofício nº 078/2023 – GB/SEMMA

Igarapé-Açu, 08 de Novembro de 2023.

A Ilustríssima
MARIA DO SOCORRO PERREIRA FIALHO
Secretaria Municipal de Administração

Solicitamos à Vossa Senhoria, que realize processo licitatório para **SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Igarapé-Açu, conforme demanda abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Capinação Manual e Mecanizada de Terrenos, Escolas, Postos de Saúde e Logradouros Públicos.	M ²	50000

Justificativa: A contratação de uma empresa para a realização de serviços de roçagem nas partes verdes da cidade, sob responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente, pode ser justificada por uma variedade de motivos que visam promover a preservação ambiental, a segurança pública e o bem-estar da comunidade. Aqui estão algumas justificativas que podem ser apresentadas:

Preservação da Biodiversidade: A roçagem adequada nas áreas verdes urbanas permite a preservação da biodiversidade local, ao mesmo tempo em que controla o crescimento excessivo de plantas invasoras que podem ameaçar espécies nativas.

Prevenção de Incêndios Florestais: A vegetação descontrolada em áreas verdes pode aumentar o risco de incêndios florestais, especialmente em regiões propensas a condições secas. A roçagem regular contribui para a prevenção desses incêndios, protegendo a fauna, flora e evitando danos à propriedade.

Estímulo ao Uso Sustentável das Áreas Verdes: Manter as áreas verdes urbanas bem cuidadas estimula o uso sustentável desses espaços pela comunidade, promovendo atividades ao ar livre, recreação e contemplação da natureza.

Melhoria Estética e Qualidade de Vida: A roçagem regular contribui para a estética urbana, tornando as áreas verdes mais agradáveis visualmente. Isso pode impactar positivamente a qualidade de vida dos moradores locais.

Controle de Vetores de Doenças: Áreas verdes malcuidadas podem se tornar locais propícios para a proliferação de vetores de doenças, como mosquitos. A roçagem ajuda a controlar esses vetores, promovendo a saúde pública.

Segurança Pública: Áreas verdes bem mantidas contribuem para a segurança pública ao reduzir esconderijos potenciais e pontos cegos. Isso cria ambientes mais seguros para os residentes e visitantes.



Cumprimento de Normas Ambientais: A manutenção adequada das áreas verdes muitas vezes está em conformidade com normas ambientais locais e nacionais. A roçagem regular pode ser uma medida para cumprir essas regulamentações.

Fortalecimento da Identidade Ambiental da Cidade: O cuidado com as áreas verdes urbanas é fundamental para fortalecer a identidade ambiental da cidade, contribuindo para uma imagem positiva e sustentável.

Educação Ambiental: A manutenção das áreas verdes pode ser incorporada a programas de educação ambiental, conscientizando a população sobre a importância da preservação do meio ambiente.

Eficiência Operacional e Especialização Técnica: Tereirizar os serviços de roçagem para uma empresa especializada pode resultar em maior eficiência operacional, liberando recursos internos da Secretaria de Meio Ambiente para se concentrarem em outras atividades essenciais.

Atenciosamente

PEDRO HENRIQUE SOUZA PAIVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



Ofício nº 040/2023 - SEMOB

Igarapé-Açu, em 07 de novembro de 2023.

Ilustríssimo Senhora,
Maria Socorro Pereira Fialho
Secretária Municipal de Administração - PMI

Encaminhamos à Vossa Senhoria, demanda para realizar processo licitatório para SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO, conforme demanda abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Capinação Manual e Mecanizada de Terrenos, Escolas, Postos de Saúde e Logradouros Públicos.	M ²	116000

Justificativa: A contratação de uma empresa para serviços de roçagem nas vias públicas dos municípios pode ser justificada por uma série de razões que visam melhorar a qualidade de vida da comunidade e promover um ambiente mais seguro e agradável. Aqui estão algumas justificativas que podem ser apresentadas:

Segurança Viária: A roçagem regular das vias públicas ajuda a manter a visibilidade adequada, especialmente em cruzamentos, curvas e sinalizações de trânsito. Isso contribui para a segurança viária, reduzindo o risco de acidentes.

Prevenção de Vetores e Doenças: A vegetação descontrolada pode atrair vetores de doenças, como mosquitos, carrapatos e roedores, representando um risco para a saúde pública. A roçagem periódica contribui para a prevenção desses problemas.

Estética Urbana: A manutenção regular das áreas públicas, incluindo as vias, contribui para uma estética urbana mais agradável. Isso cria um ambiente mais atrativo para moradores, visitantes e turistas, além de fortalecer a identidade visual do município.

Preservação de Infraestrutura: A vegetação descontrolada pode danificar calçadas, meio-fios, sistemas de drenagem e outras infraestruturas urbanas. A roçagem regular ajuda a preservar esses ativos, reduzindo a necessidade de reparos frequentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



Atendimento às Normativas Ambientais: Em muitas localidades, existem normativas ambientais que regulamentam a manutenção de áreas urbanas. A roçagem periódica pode ser necessária para cumprir essas normas e evitar possíveis sanções.

Melhoria na Mobilidade Urbana: Vias públicas desobstruídas facilitam o tráfego de veículos e pedestres, contribuindo para uma mobilidade urbana mais eficiente. Isso é especialmente importante em áreas de grande circulação.

Prevenção de Incêndios Urbanos: Em regiões propensas a incêndios, a roçagem regular é uma medida preventiva importante para reduzir o risco de propagação do fogo nas áreas urbanas.

Bem-Estar da Comunidade: Vias públicas limpas e bem cuidadas têm impacto direto no bem-estar da comunidade. Isso cria um ambiente mais agradável para os cidadãos, promovendo a qualidade de vida e o orgulho local.

Eficiência Operacional: Terceirizar os serviços de roçagem pode ser mais eficiente em termos de custos e recursos, permitindo que a administração municipal concentre seus esforços em outras demandas prioritárias.

Sem mais para o momento, manifesto votos de estima.

Respeitosamente,



Claumes Menezes de Souza
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 233/2021-GP/PMI

Claumes Menezes de Souza
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 233/2021-GP/PMI